

<b>COREN/RS</b> 87.088.670/0001-90	<b>Nota de empenho</b> 1080	<b>Exercício</b> 2024
<b>Número:</b> 1080 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> PAC 231/24 <b>Modalidade Contratada:</b> Inexigibilidade de licitação	<b>Emissão:</b> 16/07/2024

**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação

**Favorecido**

Nome: SOMOS COMUNICAÇÃO SAÚDE E SEXUALIDADE

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Inscrição Municipal:

RG/Inscrição Estadual:

<b>CNPJ/CPF</b> 05.005.918/0001-47	<b>Dados Bancários</b> Banco: _____ Agência: _____	Banco: _____ Conta: _____
---------------------------------------	--	------------------------------

**Valor:** 3.350,00

Três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais

**Histórico:**

Em cumprimento ao item 5 do Despacho exarado à folha 73 do PAC 231/24 (protocolo nº 20384/24), informamos a confecção do Empenho Ordinário, tendo como favorecida a empresa SOMOS COMUNICAÇÃO SAÚDE E SEXUALIDADE, inscrita sob o CNPJ 05.005.918/0001-47, visando à contratação de palestrante para a capacitação interna dos Empregados, Colaboradores e Conselheiros do Coren-RS, sobre o tema diversidade sexual e de gênero, conforme Termo de Referência (fls. 63 a 69).

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso III, f., da Lei 14.133/21. conforme Parecer Jurídico 49/24 fl. 72.

<b>Saldo Anterior</b> 11.975,00	<b>Valor do Empenho</b> 3.350,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 8.625,00
------------------------------------	-------------------------------------	---

Porto Alegre-RS, 16 de julho, de 2024



ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA

PRESIDENTE

COREN-RS Nº 056.232 - ENF



ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS

TESOUREIRA

COREN-RS Nº 122.134 - AE

CONTAS, 19/7/24





**Processo Administrativo nº 231/2024**

**Ordem de Serviço nº 045/2024**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, autorizar a contratação da Fornecedora **SOMOS COMUNICAÇÃO SAÚDE E SEXUALIDADE**, conforme proposta apresentada no **Processo Administrativo de Contratação nº 231/2024**, com a seguinte descrição:

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
Serviços de capacitação interna aos Empregados, Colaboradores e Conselheiros do Coren-RS sobre o tema diversidade sexual e de gênero, a ser realizada no dia 20/07/2024.	01 serviço com carga horária de 06 horas

<b>Empresa Contratada</b>	<b>Valores</b>
<b>SOMOS – COMUNICAÇÃO SAÚDE E SEXUALIDADE</b> CNPJ nº 05.005.918/0001-47  <b>Contato:</b> Caio Cesar Klein <b>E-mail:</b> caio.klein@somos.org.br <b>Endereço:</b> Av. Erico Verissimo, 240/507 – Menino Deus – Porto Alegre-RS.	Valor total desta Ordem é de R\$ 3.350,00

**Forma de Execução**

1. A execução do serviço será iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, encaminhada à Contratada de forma prévia pelos(as) fiscais da execução contratual, aptos a dirimir quaisquer dúvidas da Contratada.
2. O evento de capacitação deverá ocorrer no dia 20 de julho de 2024 (sábado), na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, localizado na Av. Ipiranga, 6681 – Partenon – Porto Alegre-RS, nos turnos manhã e tarde, com duração aproximada de 6 horas.
3. As atribuições da Contratada e os respectivos serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas discriminadas neste instrumento, bem como na proposta por esta apresentada, constante às folhas 05-06 do PAC 231-24.

**Local e horário da prestação dos serviços**

4. Os serviços serão realizados no dia 20 de julho de 2024 (sábado), na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, localizado na Av.

Ipiranga, 6681 – Partenon – Porto Alegre-RS, nos turnos manhã e tarde, com duração aproximada de 6 horas.

#### **Materiais e outros recursos a serem disponibilizados**

5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará de todos os eventuais instrumentos de abordagem necessárias a integral capacitação do público alvo.

### **Obrigações das Partes**

#### **Das Obrigações da Contratada:**

6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao COREN-RS;

7. Cumprir integralmente a proposta encaminhada a este Conselho e juntada aos autos do Processo Administrativo de Contratação.

8. Comunicar ao Setor de Comunicação e Eventos do COREN-RS em até 02 (um) dia útil antes do prazo estabelecido para início do evento, se ocorrerem motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9. Cumprir todas as obrigações no que tange aos prazos de entrega e carga horária contratada.

#### **Das Obrigações da Contratante:**

10. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

11. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

12. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

13. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14. Designar um servidor ou seu substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente contrato;

15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no presente contrato;

16. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias no que tange ao público alvo, expectativa e demais informações visando a execução dos serviços.

### Forma de Pagamento

17. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do Coren-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Serviço, o número da Nota de Empenho (1080/2024) e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao término do curso e contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

18. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pelo Fiscal responsável pela fiscalização da execução.

19. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a contratada não tiver fornecido o serviço por ela contratado, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

20. O não envio das certidões juntamente das notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RS de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal;

21. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

22. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

### Sanções

23. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

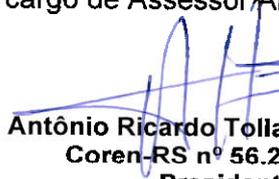
### Da Justificativa

24. A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 231/2024, sendo que o Termo de referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritas, não podendo as partes deles se afastar.

### Fiscais da Execução

25. São declarados fiscais de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Joanna de Oliveira Ferraz, Analista – Área de Comunicação Social – Jornalismo (Titular) e o Sr. Ronnan Dannenberg Martins, cargo de Assessor/Analista I (Suplente).

Porto Alegre, 17 de julho de 2024.

  
Antônio Ricardo Tolla da Silva  
Coren-RS nº 56.232 - ENF  
Presidente